

CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Dupont, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.522.965/0001-58, com sede na Rua São Nicolau, nº 230, Bairro Santa Maria Goretti, CEP 91030-230, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Thiago Suassuna Zanini, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 946.941.500-06, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo licitatório Convite 002/2018, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN; LUVAS ESPECIAIS; e BAINHAS DE APLICAÇÃO DE SÊMEN, conforme segue:

Lote	Item	Unid.	Descrição do Item	Quant.
1	1	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL IMPORTADO, DA RAÇA HOLANDESA COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2017, PELO CDCB OU EQUIVALENTE AO INTERBUL, DISPOSTO EM PALHETA MÉDIA DE 0,5 ML, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LIBRAS; -PTA GORDURA EM PERCENTUAL IGUAL OU MAIOR QUE 0,05%; -PTA PROTEÍNA EM PERCENTUAL IGUAL OU MAIOR QUE 0,05%; -SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICA IGUAL OU MENOR QUE 2.90; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 5.5; -ÍNDICE DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU MAIOR QUE 0.5; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 2.0; -COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR QUE 2.0; -STA LARGURA DE GARUPA IGUAL OU MAIOR QUE 2.5; -STA SUPORTE DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR QUE 2.0; -STA ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR QUE 3.5.	200,00
1	2	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL IMPORTADO, DA RAÇA HOLANDESA COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE	200,00

			<p>2017, PELO CDCB OU EQUIVALENTE AO INTERBULL, DISPOSTO EM PALHETA MÉDIA DE 0,5 ML, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-PTA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LIBRAS;</li> <li>-PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR QUE 40 LIBRAS;</li> <li>-PTA PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 40 LIBRAS;</li> <li>-ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR QUE 2.75;</li> <li>-VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 4.5;</li> <li>-ÍNDICE DE PREENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU MAIOR QUE 1.5;</li> <li>-PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 2.0;</li> <li>-COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR QUE 1.5;</li> <li>-COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR QUE 0.0;</li> <li>-STA FORÇA IGUAL OU MENOR QUE 1.5;</li> <li>-STA LARGURA DE GARUPA IGUAL OU MAIOR QUE 2.0;</li> <li>-STA SUPORTE DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR QUE 1.0;</li> <li>-STA COMPRIMENTO DE TETAS IGUAL OU MAIOR QUE 1.5.</li> </ul>	
1	3	Doses	<p>AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO ANTERIOR A DEZEMBRO DE 2017, PELO CDCB OU EQUIVALENTE AO INTERBULL, DISPOSTO EM PALHETA MÉDIA DE 0,5 ML, QUE TENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-PTA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 950 LIBRAS;</li> <li>-PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR QUE 20 LIBRAS;</li> <li>-PTA PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 20 LIBRAS;</li> <li>-CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 90%;</li> <li>-PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 1.5;</li> <li>-COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR QUE 19.0;</li> <li>-STA ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR QUE 2.0;</li> </ul>	300,00
1	4	Doses	<p>AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, REGISTRADO NA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CRIADORES HERD-BOOK COLLARES, DISPOSTO EM PALHETA MÉDIA DE 0,5 ML, COM OS SEGUINTE DADOS DE PERFORMANCE DE ACORDO COM O PROMEB0:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR QUE 3.70;</li> <li>-DEP MUSCULATURA A DESMAMA IGUAL OU MAIOR QUE 0.19;</li> <li>-DEP GANHO DE PESO DA DESMAMA AO SOBREANO IGUAL OU MAIOR QUE 2.28;</li> <li>-DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO IGUAL OU MAIOR QUE 5.98;</li> <li>-DEP MUSCULATURA AO SOBREANO IGUAL OU MAIOR</li> </ul>	300,00

			QUE 0.20.	
1	5	CAIXA	LUVAS ESPECIAL 5 DEDOS, 80CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00
1	6	PAC	BAINHAS PARA APLICAÇÃO DE SÊMEN COM 50 UNIDADES CADA	20,00

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato compreende no entrega dos produtos com as descrições mínimas acima mencionadas

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato tem início na data de 10 (dez) de abril de 2018, com vigência por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com atualização pelo IGPM.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entrega do objeto da forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Este Contrato poderá ser rescindido:**

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

SÃO JOÃO DA URTIGA, 10 de abril de 2018.

---

CONTRATANTE  
ARMANDO DUPONT  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA  
SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

